



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMC EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Supervisão de Compras

Processo SEI nº 3150.01.0000105/2026-61

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026	
PROCESSO:	3151005 01/2026
RESPONSÁVEL:	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC
OBJETO:	Chamamento Público para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO (Energy Service Company), visando à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de diagnóstico energético, desenvolvimento do Projeto de Eficiência Energética, modelagem técnica, medição e verificação, estruturação, submissão e acompanhamento da proposta técnica da Empresa Mineira de Comunicação – EMC no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026, promovida pela CEMIG, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com as regras do respectivo Edital e com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC – RILC.
LOCAL: https://emc.mg.gov.br/institucional/	
DATA: 17/07/2026 a 27/08/2026	

1. PREÂMBULO

1.1. A **EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC**, empresa pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO (Energy Services Company), para a elaboração de diagnóstico energético, estruturação, desenvolvimento e submissão de Projeto de Eficiência Energética, bem como para a realização das demais atividades técnicas necessárias à participação da Empresa Mineira de Comunicação no Programa de

Eficiência Energética – PEE, no âmbito da Chamada Pública promovida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

1.2. O presente Chamamento Público será regido pelas disposições deste Edital e de seus anexos, observadas, especialmente, as seguintes normas:

- 1.2.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais);
- 1.2.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC – RILC;
- 1.2.3. Lei Federal nº 9.991, de 24 de julho de 2000;
- 1.2.4. Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021;
- 1.2.5. Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovados pela ANEEL;
- 1.2.6. Edital da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética promovida pela CEMIG, vigente à época da submissão do projeto;
- 1.2.7. Demais normas aplicáveis.

1.3. O presente Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, assegurando-se ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre os interessados.

1.4. O presente procedimento tem por finalidade selecionar a empresa tecnicamente mais qualificada para estruturar a participação da EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG, não caracterizando contratação imediata, permanecendo a eventual celebração de contrato condicionada, cumulativamente:

- 1.4.1. à aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG;
- 1.4.2. à disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE;
- 1.4.3. ao interesse da EMC na execução do projeto aprovado; e
- 1.4.4. ao atendimento das demais condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

1.5. O presente Chamamento Público constitui procedimento de seleção de natureza pré-contratual, destinado à identificação da proposta técnica mais vantajosa para a estruturação da participação da EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG, não gerando, por si só, direito à contratação, expectativa de remuneração ou qualquer obrigação financeira para a Empresa Mineira de Comunicação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO (Energy Services Company), para prestação de apoio técnico especializado à Empresa Mineira de Comunicação – EMC, visando à estruturação de sua participação na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE promovida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

2.2. A solução compreende, dentre outras atividades técnicas necessárias à participação da EMC no Programa de Eficiência Energética – PEE:

- 2.2.1. realização de diagnóstico energético das unidades consumidoras da EMC;
- 2.2.2. levantamento de dados técnicos, medições, estudos e análises de consumo de energia elétrica;
- 2.2.3. elaboração do plano de Medição e Verificação (M&V), em conformidade com a regulamentação aplicável;
- 2.2.4. elaboração do Projeto de Eficiência Energética, incluindo, quando tecnicamente viável e compatível com as diretrizes da Chamada Pública, soluções de modernização das instalações elétricas e implantação de sistema de geração fotovoltaica;

2.2.5. elaboração de memoriais, especificações técnicas, estudos de viabilidade, planilhas, cronogramas, cálculos da Relação Custo-Benefício (RCB) e demais documentos exigidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela CEMIG;

2.2.6. apoio técnico à EMC durante o processo de submissão, análise, diligências e eventual aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela concessionária de energia elétrica;

2.2.7. caso o projeto seja aprovado e haja disponibilidade de recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE, execução das ações de eficiência energética aprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na regulamentação aplicável e no respectivo instrumento contratual.

2.3. As atividades previstas neste Edital serão desenvolvidas nas seguintes unidades da Empresa Mineira de Comunicação – EMC:

a) Sede da EMC: Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG;

b) Centro de Transmissão de TV – CTTV: Serra do Curral, s/n, Vila Del Rey, Belo Horizonte/MG, Prédio Rede Minas (acesso pela Rua Jorge Marini);

c) Centro de Transmissão FM – CTFM: Serra do Curral, s/n, Vila Del Rey, Belo Horizonte/MG, Prédio Rádio Inconfidência (acesso pela Rua Jorge Marini);

d) Centro de Transmissão AM – CTAM: Rua Um, nº 175, Bairro do Comércio, Contagem/MG.

2.4. A seleção realizada por meio deste Chamamento Público não gera direito à contratação, nem obriga a EMC à celebração de contrato, ficando a eventual contratação condicionada, cumulativamente:

2.4.1. à aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG;

2.4.2. à disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE;

2.4.3. ao interesse da EMC na implementação do projeto aprovado;

2.4.4. à manutenção das condições de habilitação da empresa selecionada; e

2.4.5. ao atendimento das demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. O detalhamento do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e das obrigações das partes encontra-se no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações e condições técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente procedimento consiste em Chamamento Público, destinado à seleção de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia – ESCO (Energy Services Company), visando à estruturação técnica da participação da Empresa Mineira de Comunicação – EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE promovida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

3.2. O Chamamento Público possui natureza de procedimento pré-contratual e tem por finalidade identificar a empresa que apresente a melhor qualificação técnica para desenvolver o diagnóstico energético, elaborar o Projeto de Eficiência Energética e prestar apoio técnico durante a participação da EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.3. A realização deste procedimento não caracteriza contratação imediata, não gera direito subjetivo à celebração de contrato e não implica obrigação financeira para a EMC durante a fase de

estruturação do projeto.

- 3.4. A eventual contratação da empresa selecionada dependerá, cumulativamente:
 - 3.4.1. da aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG, no âmbito da respectiva Chamada Pública;
 - 3.4.2. da disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE;
 - 3.4.3. da manifestação de interesse da EMC na execução do projeto aprovado;
 - 3.4.4. da manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa selecionada; e
 - 3.4.5. da celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – RILC, da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das regras da Chamada Pública da CEMIG e das demais normas aplicáveis.
- 3.5. A solução objeto deste Chamamento Público possui natureza técnica especializada, envolvendo diagnóstico energético, medições, estudos de engenharia, elaboração de projetos de eficiência energética, cálculos de viabilidade técnica e econômica, plano de Medição e Verificação (M&V) e atendimento às exigências técnicas e regulatórias estabelecidas pela ANEEL e pela CEMIG.
- 3.6. Durante a fase de estruturação do projeto, todas as atividades técnicas necessárias à elaboração da proposta serão desenvolvidas por conta e risco da empresa selecionada, inexistindo obrigação de pagamento, ressarcimento ou indenização por parte da EMC caso o projeto não seja aprovado ou não haja disponibilização de recursos pelo Programa de Eficiência Energética.
- 3.7. O presente Chamamento Público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e seleção da proposta tecnicamente mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – RILC.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do prazo de apresentação da documentação de habilitação e da proposta técnica.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico à Supervisão de Compras da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, por meio do endereço eletrônico [compras@inconfidencia.com.br], contendo obrigatoriamente:
 - 4.2.1. identificação do interessado, com razão social e CNPJ, quando pessoa jurídica, ou nome e CPF, quando pessoa física;
 - 4.2.2. nome do representante legal, quando aplicável;
 - 4.2.3. endereço eletrônico e telefone para contato;
 - 4.2.4. exposição clara e fundamentada do pedido.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela equipe responsável pela condução do procedimento, com apoio das áreas técnicas e jurídica, quando necessário.
- 4.4. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, passando a integrar este Edital e vinculando a Administração e todos os participantes.
- 4.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações:
 - 4.5.1. apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - 4.5.2. encaminhados por meio diverso do previsto neste instrumento;
 - 4.5.3. desacompanhados da identificação do interessado; ou

4.5.4. desprovidos de fundamentação.

4.6. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente o andamento do procedimento, salvo decisão motivada da autoridade competente.

4.7. Caso o acolhimento da impugnação ou os esclarecimentos prestados resultem na necessidade de alteração deste Edital, será publicada a respectiva retificação no sítio eletrônico da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, sendo reabertos os prazos quando a alteração puder afetar a elaboração das propostas técnicas ou a participação dos interessados.

4.8. A ausência de impugnação tempestiva implica a preclusão do direito de questionar administrativamente as disposições deste Edital, ressalvadas as hipóteses de nulidade previstas na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública as pessoas jurídicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.1.1. possuam objeto social compatível com a prestação de serviços de eficiência energética, engenharia, conservação de energia ou atividades correlatas ao objeto deste Edital;

5.1.2. estejam regularmente constituídas e em funcionamento, na forma da legislação vigente;

5.1.3. atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.1.4. possuam capacidade técnica compatível com a elaboração de diagnósticos energéticos, projetos de eficiência energética e demais atividades previstas no Programa de Eficiência Energética – PEE;

5.1.5. estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, observado o disposto no Decreto Estadual nº 47.524/2018 e na regulamentação expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

5.1.6. O cadastramento no CAGEF deverá estar regular até a data da apresentação da documentação prevista neste Edital, podendo sua situação ser consultada pela Comissão responsável pela condução do procedimento.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública as pessoas jurídicas:

5.2.1. reunidas em consórcio;

5.2.2. estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no País ou representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.2.3. declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e demais legislações aplicáveis;

5.2.4. que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de autorização judicial que permita sua participação, quando admitida pela legislação aplicável;

5.2.5. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, com empregado ou agente público que atue na condução deste procedimento ou na futura gestão contratual, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável;

5.2.6. que incidam em quaisquer das hipóteses de impedimento para contratar com empresas públicas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e na legislação correlata;

5.2.7. que tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, nos 5 (cinco) anos

anteriores à publicação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

5.2.8. que apresentem situação que caracterize conflito de interesses capaz de comprometer a isonomia, a imparcialidade ou a regularidade deste procedimento.

5.3. A participação nesta Chamada Pública implica a integral e incondicional aceitação de todas as disposições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que a participante possui pleno conhecimento das condições estabelecidas para a futura celebração do Termo de Compromisso e da eventual contratação, cuja formalização permanecerá condicionada à aprovação do projeto no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE promovida pela CEMIG, à disponibilidade dos recursos financeiros correspondentes e ao atendimento das demais condições previstas neste instrumento.

6. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os interessados deverão apresentar o requerimento de participação, a documentação de habilitação e a proposta técnica em estrita conformidade com as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência, que dele constitui parte integrante e complementar. O não atendimento às exigências estabelecidas em qualquer desses instrumentos poderá ensejar a inabilitação da participante, a desconsideração da pontuação correspondente ou sua exclusão do procedimento, conforme o caso.

6.2. Toda a documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço compras@inconfidencia.com.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. O requerimento de participação deverá conter, no mínimo:

6.3.1. identificação completa da pessoa jurídica, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e identificação do representante legal;

6.3.2. manifestação expressa de interesse em participar da presente Chamada Pública;

6.3.3. declaração de que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

6.3.4. declaração de ciência de que a participação na presente Chamada Pública não gera direito à celebração de Termo de Compromisso ou de contrato, tampouco à percepção de qualquer remuneração, indenização ou ressarcimento pela elaboração do diagnóstico energético, do projeto de eficiência energética ou de quaisquer estudos técnicos, permanecendo a eventual formalização do Termo de Compromisso e da contratação condicionada à aprovação do projeto no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE, à disponibilização dos recursos financeiros e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4. A documentação de habilitação deverá observar integralmente os requisitos, critérios e documentos exigidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.5. A proposta técnica deverá ser elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e conter, no mínimo:

6.5.1. a tabela de pontuação devidamente preenchida pela participante, conforme os critérios de avaliação técnica previstos no Anexo I – Termo de Referência;

6.5.2. a memória de cálculo da pontuação atribuída a cada critério;

6.5.3. os documentos comprobatórios de cada item pontuado, organizados na mesma sequência da tabela de pontuação, observadas as exigências constantes do Termo de Referência.

6.6. A proposta técnica será utilizada exclusivamente para fins de verificação da qualificação técnica e definição da ordem de classificação das participantes habilitadas, não constituindo proposta comercial nem critério de julgamento por menor preço.

6.7. Em razão da natureza da presente Chamada Pública e da inexistência de remuneração direta

pela Empresa Mineira de Comunicação – EMC na fase de estruturação do projeto, não será exigida a apresentação de proposta de preços, planilha de custos ou orçamento.

6.8. O prazo de validade da documentação apresentada e da proposta técnica será de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do prazo para apresentação dos documentos, podendo ser prorrogado mediante concordância da participante.

6.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico legível, preferencialmente assinados por meio de assinatura eletrônica que permita a verificação de sua autenticidade e integridade, admitindo-se a utilização do Sistema de Assinatura Eletrônica do Governo do Estado de Minas Gerais ou de outro meio juridicamente válido.

6.10. A Comissão responsável pela condução da Chamada Pública poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para confirmação de informações, saneamento de falhas meramente formais ou verificação da autenticidade dos documentos apresentados, desde que tais diligências não impliquem a inclusão posterior de documento destinado a suprir requisito de habilitação ou de pontuação que devesse estar comprovado na data de apresentação da documentação.

6.11. A documentação encaminhada será analisada exclusivamente com base nas exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e requisitos constantes do Termo de Referência quanto aos aspectos técnicos do presente procedimento.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Da Habilitação Técnica

7.1.1. As participantes deverão atender, cumulativamente, aos requisitos mínimos de qualificação técnica previstos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.2. Somente serão consideradas habilitadas para a etapa de avaliação técnica as participantes que comprovarem integralmente os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação exigida.

BLOCO A - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

REQUISITO	COMPROVAÇÃO
Comprovação de, no mínimo, 1 (um) projeto de eficiência energética aprovado e executado no âmbito de Programa de Eficiência Energética de concessionária de distribuição de energia elétrica	Atestado emitido pela concessionária ou documento equivalente
Possuir responsável técnico Engenheiro Eletricista com certificação CMVP	Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e comprovação da certificação do profissional
Possuir certificação de Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional reconhecida pelo INMETRO ou organismo acreditado	Certificado válido na data da apresentação da documentação

7.1.3. O não atendimento de qualquer requisito mínimo de habilitação técnica implicará a inabilitação da participante.

7.2. Da Avaliação Técnica

7.2.1. As participantes habilitadas serão submetidas à avaliação técnica, destinada à aferição de sua experiência, capacidade operacional e qualificação técnica para estruturação e eventual execução de projetos de eficiência energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE.

7.2.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo.

BLOCO B - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Quantidade de projetos de eficiência energética aprovados e executados	10 pontos por projeto aprovado	Até 30 pontos
2	Quantidade de projetos de geração fotovoltaica executados	10 pontos por projeto executado	Até 20 pontos
3	Certificações técnicas da empresa (ISO 9001, QualiESCO ou equivalentes)	10 pontos	Até 10 pontos
4	Qualificação da equipe técnica permanente	Engenheiro eletricista com certificação CMVP - 10 pontos	Até 40 pontos
		Engenheiro Civil - 10 pontos	
		Engenheiro Mecânico - 10 pontos	
		Profissional com certificado PMP - 10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

7.3. Da Comprovação da Pontuação

7.3.1. Cada participante deverá apresentar memória de cálculo da pontuação pretendida, acompanhada da documentação comprobatória correspondente a cada critério de avaliação, organizada conforme a sequência estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

7.3.2. A Comissão de Seleção procederá à conferência da documentação apresentada, podendo promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, desde que não impliquem inclusão posterior de documento indispensável à comprovação de requisito de habilitação ou de pontuação existente na data de apresentação da proposta.

7.3.3. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação regularmente apresentada e validada pela Comissão.

7.4. Da Classificação:

7.4.1. A Nota Final (NF) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos pela participante na avaliação técnica.

$$NF = \Sigma \text{ Pontuação dos critérios técnicos}$$

7.4.2. As participantes serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final.

7.4.3. Será declarada primeira classificada a participante que obtiver a maior pontuação técnica.

7.4.4. A classificação obtida servirá exclusivamente para definir a empresa selecionada para desenvolver, por sua conta e risco, os estudos, diagnósticos e demais documentos necessários à submissão do Projeto de Eficiência Energética da EMC no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da concessionária de energia elétrica.

7.5. Dos Critérios de Desempate:

7.5.1. Em caso de empate na Nota Final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 7.5.1.1. maior pontuação no critério Projetos de Eficiência Energética aprovados e executados;
- 7.5.1.2. maior pontuação no critério Qualificação da Equipe Técnica Permanente;
- 7.5.1.3. maior quantidade de projetos de geração fotovoltaica executados;
- 7.5.1.4. maior tempo de atuação comprovada em projetos de eficiência energética;
- 7.5.1.5. persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante ato previamente divulgado, assegurados a publicidade, a transparência e a participação das interessadas.

7.6. Da Seleção e Eventual Contratação:

7.6.1. A empresa classificada em primeiro lugar será considerada selecionada no presente Chamamento Público.

7.6.2. A seleção não gera direito adquirido à contratação nem assegura qualquer remuneração, constituindo apenas condição para que a empresa desenvolva, por sua conta e risco, o diagnóstico energético, os estudos técnicos e o Projeto de Eficiência Energética destinado à participação da EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE.

7.6.3. A eventual celebração de contrato ficará condicionada, cumulativamente:

7.6.3.1. à aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela concessionária de energia elétrica, no âmbito da respectiva Chamada Pública do PEE;

7.6.3.2. à disponibilização dos recursos financeiros destinados ao projeto;

7.6.3.3. à manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa selecionada;

7.6.3.4. ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.6.4. Na hipótese de não aprovação do projeto ou de inexistência de recursos financeiros disponibilizados pelo Programa de Eficiência Energética – PEE, não haverá contratação, remuneração, indenização ou qualquer obrigação financeira da Empresa Mineira de Comunicação – EMC em favor da empresa selecionada.

7.6.5.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2

(dois) anos.

8.3.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional:

8.4.1. A qualificação técnica será comprovada diante comprovações e apresentação de documentações, dentro dos critérios descritos no item 7 deste Edital e 9 do Anexo I - Termo de Referência.

9. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas e da documentação, a Comissão de Seleção designada pela Empresa Mineira de Comunicação – EMC procederá à análise dos documentos apresentados, observando as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

9.2. A análise obedecerá, sucessivamente, às seguintes etapas:

9.2.1. verificação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigida;

9.2.2. verificação do atendimento aos requisitos mínimos de habilitação técnica previstos no Termo de Referência;

9.2.3. avaliação da documentação comprobatória dos critérios de pontuação técnica;

9.2.4. atribuição da Nota Final e classificação das participantes em ordem decrescente de pontuação.

9.3. Serão inabilitadas as participantes que deixarem de atender a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. A avaliação técnica será realizada exclusivamente com base nos critérios objetivos de pontuação previstos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente estabelecidos.

9.5. Durante a análise da documentação, a Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, inclusive mediante consulta a documentos públicos, certidões eletrônicas ou confirmação junto aos respectivos emissores, desde que tais diligências não impliquem a inclusão posterior de documento indispensável à comprovação de requisito de habilitação ou de critério de pontuação existente na data de apresentação da proposta, nem importem em alteração de seu conteúdo.

9.6. Concluída a análise, será elaborado relatório circunstanciado contendo o resultado da habilitação, da avaliação técnica, da classificação das participantes e da indicação da empresa selecionada.

9.7. O resultado do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, assegurando-se ampla publicidade e transparência do procedimento, sendo as participantes também comunicadas por meio do endereço eletrônico informado na proposta.

9.8. A homologação do resultado do Chamamento Público não gera direito à contratação, permanecendo a eventual celebração do instrumento contratual condicionada à aprovação do Projeto de Eficiência Energética no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE, à disponibilização dos respectivos recursos financeiros e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas no âmbito do presente Chamamento Público, especialmente aquelas relativas à habilitação, à inabilitação, à avaliação técnica e à classificação das participantes, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da Empresa Mineira de Comunicação – EMC.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Seleção, e encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Supervisão de Compras da EMC, indicado neste Edital.

10.3. O recurso deverá conter a identificação da recorrente, a exposição fundamentada dos fatos e do direito, bem como o pedido de reforma da decisão recorrida, acompanhado dos documentos que entender pertinentes, vedada a apresentação de documentação destinada a suprir requisitos de habilitação ou critérios de pontuação que deveriam ter sido comprovados na fase própria do procedimento.

10.4. Recebido o recurso, as demais participantes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo recursal.

10.5. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final.

10.6. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

10.7. A decisão do recurso será publicada no sítio eletrônico oficial da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e comunicada às participantes por meio do endereço eletrônico informado na proposta.

10.8. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, competindo à autoridade competente atribuí-lo, motivadamente, quando houver risco de prejuízo à finalidade do procedimento ou de difícil reparação, observado o interesse público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Das obrigações da EMC: conforme item 11.1 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Das obrigações da EMPRESA SELECIONADA (ESCO): conforme item 11.2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA SELEÇÃO, DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado do presente Chamamento Público, a Empresa Mineira de Comunicação – EMC convocará a participante classificada em primeiro lugar para celebração do Termo de Compromisso, destinado a disciplinar a execução da fase preparatória de estruturação do Projeto de Eficiência Energética.

12.2. O Termo de Compromisso terá por objeto estabelecer as condições para realização, pela empresa selecionada, dos levantamentos técnicos, diagnósticos energéticos, estudos de viabilidade, medições, elaboração do Projeto de Eficiência Energética e demais documentos necessários à participação da EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da concessionária de energia elétrica.

12.3. A execução das atividades previstas no Termo de Compromisso ocorrerá por conta e risco da empresa selecionada, não gerando qualquer obrigação de pagamento, indenização ou ressarcimento por parte da EMC caso o projeto não seja aprovado pela concessionária de energia elétrica ou não haja disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE.

12.4. O Termo de Compromisso será formalizado mediante assinatura eletrônica pelas partes, observado o sistema oficial adotado pela Empresa Mineira de Comunicação – EMC.

12.5. A empresa selecionada deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela EMC.

12.6. A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o Termo de Compromisso ou em iniciar a execução das atividades preparatórias caracterizará desistência da seleção, facultando à EMC convocar a participante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.7. A eventual celebração do contrato para execução do Projeto de Eficiência Energética ficará condicionada, cumulativamente:

12.7.1. à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica, no âmbito da respectiva Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE;

12.7.2. à disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do projeto;

12.7.3. à manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa selecionada;

12.7.4. ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, na regulamentação do Programa de Eficiência Energética – PEE e na legislação aplicável.

12.8. Somente após o atendimento das condições previstas no item anterior poderá ser celebrado o contrato destinado à execução do projeto aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC, da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das regras da Chamada Pública promovida pela concessionária de energia elétrica e das demais normas aplicáveis.

12.9. A homologação do resultado do presente Chamamento Público, a celebração do Termo de Compromisso e a elaboração do diagnóstico energético ou do Projeto de Eficiência Energética não asseguram à empresa selecionada direito à contratação ou à percepção de qualquer remuneração, permanecendo a contratação condicionada à aprovação do projeto e à efetiva disponibilização dos recursos do Programa de Eficiência Energética – PEE.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão estabelecidas nos no Anexo I - Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados em sua integralidade pelas participantes. A apresentação da proposta implicará a plena ciência e aceitação de todas as condições, exigências e obrigações nele estabelecidas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

15.2. O presente Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, permanecendo disponíveis para consulta o Edital, seus anexos, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, as decisões sobre eventuais impugnações e os demais atos praticados no curso do procedimento.

15.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se apenas em dia de expediente na Empresa Mineira de Comunicação – EMC.

15.4. Os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília (DF).

15.5. Sempre que necessário ao adequado processamento do Chamamento Público, a Comissão de Seleção poderá estabelecer prazo para apresentação de esclarecimentos ou para atendimento de

diligências, observado o disposto neste Edital.

15.6. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais, emissão de certidões eletrônicas ou solicitação de esclarecimentos às participantes, vedada a inclusão posterior de documentos destinados à comprovação de requisitos de habilitação ou de critérios de pontuação que deveriam ter sido apresentados dentro do prazo fixado neste Edital.

15.7. A Empresa Mineira de Comunicação – EMC poderá revogar o presente Chamamento Público, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.8. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não gera direito adquirido à celebração do Termo de Compromisso ou à contratação, permanecendo a formalização de qualquer instrumento jurídico condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e, especialmente, à aprovação do Projeto de Eficiência Energética no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE e à disponibilização dos respectivos recursos financeiros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, submetidos à autoridade competente da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC – RILC e das demais normas aplicáveis.

15.10. A participação no presente Chamamento Público implica a ciência de que a elaboração do diagnóstico energético, dos estudos técnicos e do Projeto de Eficiência Energética constitui etapa preparatória desenvolvida por conta e risco da participante selecionada, inexistindo direito à remuneração, indenização ou contratação caso o projeto não seja aprovado pela concessionária de energia elétrica ou não haja disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Chamamento Público, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Caroline Cristina dos Santos

Diretoria de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações/ TVMINAS e EMC



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Cristina dos Santos, Diretora**, em 15/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137415967** e o código CRC **B26272EE**.

Anexo nº I/EMC/COMPRAS/2026

PROCESSO Nº 3150.01.0000105/2026-61

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
17/03/2026	Empresa Mineira de Comunicação	3151005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Caroline Cristina dos Santos Matrícula : 1878 E-mail: caroline.santos@emc.mg.gov.br Ramal: (31) 3254-3039	Diretoria de tecnologia e políticas de telecomunicações

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3. FUNDAMENTAÇÃO
4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6. DAS ETAPAS DO PROJETO
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS
10. HABILITAÇÃO
11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público para

seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO (Energy Service Company), visando à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de diagnóstico energético, desenvolvimento do Projeto de Eficiência Energética, modelagem técnica, medição e verificação, estruturação, submissão e acompanhamento da proposta técnica da Empresa Mineira de Comunicação – EMC no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026, promovida pela CEMIG, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com as regras do respectivo Edital e com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC – RILC.

1.2. A eventual execução das medidas de eficiência energética previstas no projeto ficará condicionada à sua aprovação pela CEMIG, à disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE e à celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	0019682	SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA ELETRICA	3502 - SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURIDICA	Unidade	01

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. A empresa selecionada por meio do presente Chamamento Público será responsável pela prestação dos serviços técnicos especializados necessários à estruturação da participação da Empresa Mineira de Comunicação – EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026, promovida pela CEMIG, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

1.3.1.1. Realização de diagnóstico energético das unidades consumidoras indicadas pela EMC;

1.3.1.2. Elaboração de estudos técnicos, levantamentos, medições, modelagens energéticas e projetos de eficiência energética, em conformidade com as normas da ANEEL e da concessionária de energia elétrica;

1.3.1.3. Elaboração do Projeto de Eficiência Energética, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, cálculos da Relação Custo-Benefício (RCB), plano de Medição e Verificação (M&V), cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos pelo Edital da Chamada Pública;

1.3.1.4. Estruturação, apresentação, submissão e acompanhamento da proposta técnica da EMC perante a CEMIG, incluindo o atendimento a diligências, esclarecimentos, complementações e adequações eventualmente solicitadas durante o processo de análise;

1.3.1.5. Representação técnica da EMC perante a CEMIG, exclusivamente no que se refere às atividades necessárias ao desenvolvimento e acompanhamento do Projeto de Eficiência Energética objeto deste Chamamento Público;

1.3.1.6. Eventual execução das medidas de eficiência energética aprovadas pela CEMIG, mediante celebração de instrumento contratual específico, observado o projeto aprovado, a disponibilidade dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência

1.3.1.7. Observância integral da regulamentação expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das normas técnicas aplicáveis, das regras estabelecidas pela CEMIG para a Chamada Pública PEE 2026 e das demais disposições legais pertinentes.

1.3.2. A empresa selecionada atuará como responsável técnica pela elaboração do diagnóstico energético, estruturação do Projeto de Eficiência Energética e acompanhamento da proposta apresentada pela EMC, visando maximizar as possibilidades de aprovação do projeto no âmbito da Chamada Pública

1.3.3. A execução das medidas de eficiência energética previstas no projeto ficará condicionada, cumulativamente:

1.3.3.1. À aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG;

1.3.3.2. À disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE;

1.3.3.3. À celebração do respectivo instrumento contratual entre a EMC e a empresa selecionada;

1.3.3.4. Ao atendimento integral das exigências técnicas, operacionais e regulatórias estabelecidas pela ANEEL, pela CEMIG e pela legislação aplicável.

1.3.4. A participação neste Chamamento Público não assegura à empresa selecionada direito à execução do projeto, ficando a contratação para sua implementação condicionada ao atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na regulamentação do Programa de Eficiência Energética.

1.3.5. O procedimento de seleção será conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, motivação, eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC.

1.3.6. **Da Divisão do Objeto em Fases:**

1.3.6.1. O escopo dos serviços a serem prestados pela ESCO selecionada divide-se em:

a) Fase I – Preparatória: Realização de vistorias de campo, levantamento de dados de consumo, análise tarifária, medições estruturadas, elaboração do Diagnóstico Energético exaustivo e formatação integral do projeto técnico a ser submetido à CEMIG.

b) Fase II – Execução (Condicionada): Implementação, engenharia, instalação de sistemas fotovoltaicos, substituição de equipamentos e operacionalização das medidas de eficiência energética aprovadas, além das ações de medição e verificação (M&V) pós-implantação.

1.4. **Da Seleção e da Formalização da Contratação**

1.4.1. O presente procedimento será realizado por meio de Chamamento Público, em formato eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – RILC, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.4.2. A seleção será conduzida mediante critérios objetivos de avaliação técnica, previamente definidos no instrumento convocatório, visando à identificação da proposta mais vantajosa para a estruturação da participação da Empresa Mineira de Comunicação – EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026, promovida pela CEMIG.

1.4.3. A empresa que obtiver a maior pontuação final, observado o atendimento de todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, será declarada vencedora do Chamamento Público e convocada para a celebração do respectivo instrumento contratual.

1.4.4. O contrato disciplinará o objeto, o prazo de vigência, as obrigações das partes, as condições de execução, os mecanismos de fiscalização, as hipóteses de alteração e rescisão contratual, bem como as condições de remuneração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC, da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, do Edital da Chamada Pública PEE 2026 da CEMIG e das demais normas aplicáveis.

1.4.5. Durante a fase de estruturação do projeto, a empresa selecionada será responsável, às suas expensas e sem qualquer ônus financeiro para a EMC, pela realização dos levantamentos técnicos, diagnósticos energéticos, medições, verificações, estudos de viabilidade, elaboração do Projeto de Eficiência Energética e de toda a documentação técnica necessária à submissão da proposta à CEMIG, assumindo integralmente os riscos inerentes a essa etapa.

1.4.6. A eventual execução das medidas de eficiência energética previstas no projeto dependerá,

cumulativamente:

1.4.6.1. da aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG no âmbito da Chamada Pública PEE 2026;

1.4.6.2. da disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE;

1.4.6.3. da manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa selecionada;

1.4.6.4. da celebração e da eficácia do respectivo instrumento contratual para execução do projeto.

1.4.7. Na hipótese de o projeto não ser aprovado pela CEMIG ou de não haver disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE, não será devido à empresa selecionada qualquer valor, indenização, reembolso ou compensação pelas atividades desenvolvidas na fase de estruturação do projeto, por constituírem risco inerente ao modelo de negócio adotado.

1.4.8. A empresa selecionada será responsável por todos os custos relativos à utilização de softwares, equipamentos, instrumentos de medição, mão de obra especializada, deslocamentos, ensaios, levantamentos técnicos e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, não cabendo à EMC qualquer ressarcimento relativamente às atividades desenvolvidas na fase preparatória.

1.4.9. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de eficiência energética, engenharia elétrica ou atividades correlatas, que comprovem experiência na elaboração e execução de projetos de eficiência energética e atendam integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.4.10. A classificação obtida no Chamamento Público não assegura à empresa selecionada direito à execução das medidas de eficiência energética, ficando a implementação do projeto condicionada à sua aprovação pela CEMIG, à disponibilização dos recursos do Programa de Eficiência Energética – PEE e à celebração do correspondente instrumento contratual, observado o interesse da Administração e a legislação aplicável.

1.5. Etapas do projeto:

1.5.1. O projeto de eficiência energética decorrente desta chamada pública será desenvolvido em etapas sucessivas, observadas as disposições da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das Chamadas Públicas do Programa de Eficiência Energética – PEE promovidas pela concessionária de energia elétrica e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.2. As etapas poderão ser adequadas às especificidades da Chamada Pública PEE/CEMIG, compreendendo, no mínimo:

1.5.2.1. **Levantamento Técnico e Pré-Diagnóstico Energético:** Realização de inspeções técnicas, levantamentos cadastrais, coleta de dados, medições preliminares e elaboração do Pré-Diagnóstico Energético e/ou Diagnóstico Energético, contemplando a identificação das oportunidades de eficiência energética, análise preliminar de viabilidade técnica e econômica e atendimento às metodologias estabelecidas pela ANEEL e pela concessionária.

1.5.2.2. **Diagnóstico Energético e Estruturação do Projeto:** Elaboração do Diagnóstico Energético completo, contendo a descrição detalhada das ações de eficiência energética propostas, estimativa dos investimentos, projeção da economia de energia e/ou redução de demanda, cálculo da Relação Custo-Benefício (RCB), metodologia de Medição e Verificação (M&V), cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

1.5.2.3. **Submissão da Proposta:** Após a validação pela EMC, a empresa selecionada promoverá a submissão da proposta técnica à concessionária de energia elétrica, responsabilizando-se pelo acompanhamento do processo de análise, atendimento às diligências, apresentação de esclarecimentos e realização dos ajustes eventualmente solicitados.

1.5.2.4. **Validação pela EMC:** Antes da submissão à concessionária de energia elétrica, todos os estudos, diagnósticos, projetos e documentos técnicos deverão ser apresentados à EMC para análise e validação, oportunidade em que poderão ser solicitadas complementações, adequações ou revisões necessárias ao atendimento das exigências técnicas e administrativas.

1.5.2.5. **Aprovação e Formalização da Execução:** Na hipótese de aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica e da disponibilização dos recursos financeiros no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE, a EMC poderá celebrar, com a empresa selecionada responsável pela estruturação do projeto, o instrumento contratual específico destinado à execução das ações de eficiência energética aprovadas, observadas as condições estabelecidas na respectiva Chamada Pública, neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

1.5.2.6. **Execução, Medição e Verificação:** Durante a execução do projeto, a empresa responsável pela respectiva demanda será encarregada da implementação das medidas de eficiência energética aprovadas, incluindo a realização das medições, verificações, elaboração dos relatórios técnicos, treinamentos eventualmente previstos, apoio à prestação de contas e demais atividades técnicas exigidas pela ANEEL, pela concessionária de energia elétrica e pela EMC.

1.5.2.6.1. Para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Chamada Pública PEE/CEMIG 2026, a empresa responsável pela respectiva demanda deverá desenvolver tempestivamente todos os levantamentos, estudos, diagnósticos e demais documentos técnicos necessários, de forma que a execução do projeto ocorra em conformidade com o cronograma definido pela concessionária de energia elétrica.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. A solução pretendida consiste na seleção de empresa especializada em serviços de conservação de energia – ESCO (Energy Service Company), para prestar apoio técnico especializado à Empresa Mineira de Comunicação – EMC na estruturação e desenvolvimento de Projeto de Eficiência Energética destinado à participação na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026, promovida pela CEMIG.

2.2. A solução compreende todas as atividades técnicas necessárias ao diagnóstico das unidades consumidoras da EMC, à identificação das oportunidades de efficientização energética, ao desenvolvimento do Projeto de Eficiência Energética, à elaboração da documentação exigida pela concessionária de energia elétrica e ao acompanhamento do processo de análise da proposta até sua conclusão.

2.3. Caso o projeto venha a ser aprovado pela concessionária e haja disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE, a solução compreenderá também a execução das medidas de eficiência energética aprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, na legislação aplicável e no respectivo instrumento contratual.

2.4. A solução deverá contemplar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as diretrizes do PEE/CEMIG 2026, medidas voltadas à redução do consumo de energia elétrica, aumento da eficiência operacional das instalações, modernização tecnológica dos sistemas consumidores e implantação de sistemas de microgeração ou minigeração fotovoltaica, quando cabíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Empresa Mineira de Comunicação – EMC possui unidades consumidoras com elevado consumo de energia elétrica, cuja operação demanda soluções técnicas voltadas à racionalização do consumo, modernização da infraestrutura elétrica e incremento da eficiência energética.

3.2. Com a publicação da Chamada Pública PEE 2026 pela CEMIG, abre-se oportunidade para que a EMC apresente projeto de eficiência energética visando à obtenção de recursos destinados à implementação de melhorias em suas instalações, nos termos da Lei Federal nº 9.991/2000 e da regulamentação expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

3.3. A elaboração do diagnóstico energético e do Projeto de Eficiência Energética exige conhecimentos técnicos altamente especializados, envolvendo medições elétricas, estudos de engenharia, cálculo da Relação Custo-Benefício (RCB), plano de Medição e Verificação (M&V), dimensionamento técnico das soluções propostas e observância integral das normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.4. A EMC não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com qualificação técnica específica para desenvolver todas as atividades exigidas pela regulamentação do Programa de Eficiência

Energética, tornando necessária a seleção de empresa especializada para prestação desses serviços.

3.5. A participação na Chamada Pública PEE 2026 representa oportunidade estratégica para obtenção de recursos destinados à modernização da infraestrutura elétrica da Empresa, possibilitando redução permanente dos custos com energia elétrica, aumento da eficiência operacional, melhoria do desempenho energético das instalações e fortalecimento das ações institucionais voltadas à sustentabilidade.

3.6. A presente demanda justifica-se pela necessidade da Empresa Mineira de Comunicação – EMC de promover a modernização de sua infraestrutura elétrica, reduzir o consumo de energia elétrica de suas unidades consumidoras, ampliar a eficiência energética de suas instalações e viabilizar a implantação de sistemas de microgeração e minigeração distribuída, contribuindo para a redução dos custos operacionais, a racionalização do consumo de energia e o fortalecimento das políticas de sustentabilidade institucional.

3.7. A participação da EMC no Programa de Eficiência Energética compreende, em regra, duas fases distintas:

3.7.1. **Estruturação do Projeto:** Consiste na realização dos levantamentos técnicos, diagnósticos energéticos, medições, estudos de viabilidade técnica e econômica, elaboração do Projeto de Eficiência Energética, cálculo da Relação Custo-Benefício (RCB), desenvolvimento da documentação técnica exigida, validação pela EMC e submissão da proposta à concessionária de energia elétrica.

3.7.1.1. O Diagnóstico Energético constitui o principal instrumento técnico para identificação das oportunidades de eficiência energética, devendo apresentar a caracterização das unidades consumidoras, as intervenções propostas, a estimativa dos investimentos, a projeção da economia de energia, a redução de demanda, os critérios de medição e verificação e os demais requisitos estabelecidos pela regulamentação da ANEEL e pelo respectivo Edital da Chamada Pública.

3.7.1.2. Com base nesse diagnóstico será estruturado o Projeto de Eficiência Energética, contendo todas as especificações técnicas, memoriais, cronogramas, estimativas financeiras e demais documentos necessários à participação da EMC no PEE/CEMIG 2026.

3.7.2. **Execução do Projeto:** Na hipótese de aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica e da disponibilização dos recursos financeiros do PEE/CEMIG 2026, será celebrado o respectivo instrumento contratual para disciplinar a execução das ações de eficiência energética aprovadas, compreendendo, quando cabível, o fornecimento e instalação de equipamentos, execução de obras, realização de serviços especializados, medição e verificação dos resultados, treinamentos, descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos, prestação de contas e demais obrigações previstas na regulamentação aplicável.

3.7.2.1. Os serviços e equipamentos eventualmente implementados observarão as normas técnicas aplicáveis e as garantias legais previstas na legislação consumerista, quando incidentes, bem como as exigências estabelecidas pela ANEEL e pela concessionária de energia elétrica.

3.8. **Dos Objetivos:**

3.8.1. O presente Chamamento Público tem por objetivos:

3.8.1.1. Selecionar empresa especializada para estruturar tecnicamente a participação da Empresa Mineira de Comunicação na Chamada Pública PEE 2026 da CEMIG;

3.8.1.2. Elaborar diagnóstico energético completo das unidades consumidoras da EMC, identificando oportunidades de redução do consumo de energia elétrica;

3.8.1.3. Desenvolver Projeto de Eficiência Energética em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas pela ANEEL e pela CEMIG;

3.8.1.4. Maximizar as possibilidades de aprovação do projeto submetido pela EMC no âmbito da Chamada Pública PEE 2026;

3.8.1.5. Viabilizar, caso aprovado o projeto, a implementação de medidas de eficiência energética aptas a reduzir despesas com energia elétrica, aumentar a eficiência operacional das instalações e promover melhorias permanentes na infraestrutura elétrica da Empresa;

3.8.1.6. Promover a utilização racional dos recursos públicos, mediante aproveitamento dos recursos disponibilizados pelo Programa de Eficiência Energética.

3.9. Do Modelo de Negócio:

3.9.1. O modelo adotado no presente Chamamento Público tem por finalidade viabilizar a participação da Empresa Mineira de Comunicação – EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da CEMIG, sem a utilização de recursos financeiros próprios para a estruturação inicial do projeto.

3.9.2. Para esse fim, a empresa selecionada assumirá, por sua conta e risco, a realização dos levantamentos técnicos, diagnósticos energéticos, medições, estudos de viabilidade, modelagens, projetos, memoriais, planilhas, documentos técnicos e demais atividades necessárias à estruturação e à submissão da proposta técnica no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE.

3.9.3. A execução dessas atividades possui natureza preparatória e decorre da participação voluntária da empresa no presente Chamamento Público, não caracterizando contratação, vínculo contratual, prestação de serviços remunerada ou qualquer obrigação financeira por parte da EMC.

3.9.4. Caso o projeto técnico não seja aprovado pela CEMIG ou não haja disponibilidade de recursos financeiros no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE, a empresa selecionada assumirá integralmente os riscos inerentes à fase preparatória, não fazendo jus a qualquer remuneração, indenização, ressarcimento ou compensação financeira pela EMC.

3.9.5. A eventual celebração de contrato entre a EMC e a empresa selecionada ficará condicionada, cumulativamente:

3.9.5.1. à aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG;

3.9.5.2. à disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE;

3.9.5.3. à autorização da EMC para execução do projeto;

3.9.5.4. à manutenção das condições de habilitação da empresa selecionada.

3.9.6. Somente após o atendimento das condições acima será celebrado o respectivo instrumento contratual, que disciplinará a execução do projeto aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC, da regulamentação da ANEEL, das regras da Chamada Pública promovida pela CEMIG e das demais normas aplicáveis.

3.9.7. Esse modelo de negócio busca conciliar o interesse público com a eficiência administrativa, permitindo que a EMC participe da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética sem assumir riscos financeiros na fase de estruturação da proposta, ao mesmo tempo em que atribui à empresa selecionada o risco empresarial inerente ao desenvolvimento do projeto, preservando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da boa governança previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.

3.9.8. A participação da empresa no presente Chamamento Público implica sua ciência e concordância de que a elaboração do diagnóstico energético, do projeto de eficiência energética e dos demais documentos técnicos constitui condição necessária à eventual contratação futura, sendo desenvolvida por sua conta e risco, inexistindo direito à contratação, à remuneração ou a qualquer espécie de indenização caso o projeto não seja aprovado pela CEMIG ou não haja disponibilidade de recursos do Programa de Eficiência Energética – PEE

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.1.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que possui caráter técnico especializado e pode ser integralmente executado por empresa individual com capacidade técnica compatível, não se verificando complexidade, vulto ou necessidade de conjugação de competências que justifique a atuação consorciada. Ademais, a restrição não compromete a competitividade, considerando a existência de

número suficiente de empresas aptas a executar o objeto no mercado.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou integral do objeto.

4.3. Dos Critérios de Sustentabilidade:

4.3.1. O próprio objeto desta contratação possui finalidade voltada à promoção da eficiência energética, à redução do consumo de energia elétrica e à melhoria do desempenho energético das instalações da EMC.

4.3.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e adotar práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais eventualmente substituídos.

4.4. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não será exigida a utilização de marcas, fabricantes ou modelos específicos.

4.4.2. Os equipamentos, materiais e soluções eventualmente propostos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela ANEEL, pela CEMIG, pelas normas da ABNT e pelos requisitos previstos no Edital da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026.

4.5. Da Vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação à utilização de marcas ou modelos específicos, desde que os equipamentos e materiais atendam aos requisitos mínimos de desempenho, eficiência energética, qualidade, durabilidade e segurança exigidos pela regulamentação aplicável e pelo projeto aprovado.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, distribuidor ou representante comercial.

4.7. Da Garantia da Execução:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução para os instrumentos contratuais decorrentes deste credenciamento, sem prejuízo da responsabilidade da empresa credenciada convocada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no respectivo contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e da legislação aplicável.

4.8. Da Garantia da Execução Contratual:

4.8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a forma de remuneração condicionada ao êxito do projeto e a reduzida exposição patrimonial da Administração durante a fase de elaboração do diagnóstico energético e do Projeto de Eficiência Energética.

4.8.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e do respectivo contrato.

4.9. Garantia dos Serviços:

4.9.1. A empresa selecionada responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a EMC, de erros, inconsistências, omissões ou falhas identificadas durante a execução contratual ou decorrentes de exigências formuladas pela CEMIG relacionadas ao Projeto de Eficiência Energética.

4.9.2. Na hipótese de aprovação do projeto e execução das medidas de eficiência energética, serão aplicáveis as garantias legais e contratuais incidentes sobre os serviços executados, equipamentos fornecidos e materiais empregados, observada a legislação pertinente.

4.10. Da Vistoria:

4.10.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica nas unidades da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, mediante agendamento prévio junto à Comissão responsável pelo

Chamamento Público, com a finalidade de conhecer as características das instalações, verificar as condições existentes e obter os elementos necessários à adequada elaboração de suas propostas.

4.10.2. A realização da vistoria será facultativa, sendo de exclusiva responsabilidade da participante a obtenção de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes.

4.10.3. As vistorias poderão ser realizadas nas seguintes unidades:

- a) Sede da EMC: Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG;
- b) Centro de Transmissão de TV – CTTV: Serra do Curral, s/n, Vila Del Rey, Belo Horizonte/MG, Prédio Rede Minas (acesso pela Rua Jorge Marini);
- c) Centro de Transmissão FM – CTFM: Serra do Curral, s/n, Vila Del Rey, Belo Horizonte/MG, Prédio Rádio Inconfidência (acesso pela Rua Jorge Marini);
- d) Centro de Transmissão AM – CTAM: Rua Um, nº 175, Bairro do Comércio, Contagem/MG.

4.10.4. O agendamento das visitas será realizado pelos canais de comunicação indicados no Edital do Chamamento Público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará modelo estruturado em duas fases distintas, sucessivas e interdependentes, compatível com as regras do Programa de Eficiência Energética – PEE, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e da Chamada Pública PEE 2026 promovida pela CEMIG.

5.2. A primeira fase compreenderá a elaboração do diagnóstico energético, o desenvolvimento do Projeto de Eficiência Energética e sua submissão à concessionária de energia elétrica.

5.3. A segunda fase compreenderá a execução das medidas de eficiência energética previstas no projeto aprovado, condicionada ao atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.4. A execução dos serviços observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, das normas da ANEEL, do Edital da Chamada Pública PEE 2026 da CEMIG e das demais normas técnicas aplicáveis.

5.5. Primeira Fase- Elaboração do Diagnóstico Energético e do Projeto de Eficiência Energética:

5.5.1. Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, quando aplicável, a empresa selecionada iniciará imediatamente a execução dos serviços técnicos necessários à estruturação da proposta da EMC para participação na Chamada Pública PEE 2026.

5.5.2. Nesta fase, a empresa selecionada será responsável por todas as atividades necessárias à elaboração do diagnóstico energético e do Projeto de Eficiência Energética, incluindo, no mínimo:

- 5.5.2.1. Mobilização da equipe técnica;
- 5.5.2.2. Elaboração do plano de trabalho e cronograma executivo;
- 5.5.2.3. Realização de visitas técnicas às unidades da EMC;
- 5.5.2.4. Levantamento das cargas elétricas, sistemas consumidores e características operacionais das instalações;
- 5.5.2.5. Medições elétricas, análises de consumo e definição da linha de base energética (baseline);
- 5.5.2.6. Identificação das oportunidades de eficiência energética;
- 5.5.2.7. Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
- 5.5.2.8. Elaboração do Diagnóstico Energético;
- 5.5.2.9. Elaboração do Projeto de Eficiência Energética;

5.5.2.10. Elaboração dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos exigidos pela concessionária;

5.5.2.11. Elaboração do Plano de Medição e Verificação (M&V), preferencialmente em conformidade com o International Performance Measurement and Verification Protocol – IPMVP ou metodologia equivalente admitida pela ANEEL;

5.5.2.12. Elaboração do cronograma físico-financeiro;

5.5.2.13. Cálculo da Relação Custo-Benefício (RCB);

5.5.2.14. Apresentação do projeto para análise e validação da EMC antes de sua submissão.

5.6. Submissão e Acompanhamento da Proposta :

5.6.1. Após a validação da EMC, caberá à empresa selecionada:

5.6.1.1. Promover a submissão da proposta técnica à CEMIG;

5.6.1.2. Acompanhar integralmente o processo de análise da proposta;

5.6.1.3. Prestar esclarecimentos técnicos;

5.6.1.4. Elaborar complementações;

5.6.1.5. Promover as adequações eventualmente solicitadas pela concessionária;

5.6.1.6. Praticar todos os atos técnicos necessários até a conclusão do processo de avaliação da proposta.

5.7. Segunda Fase - Execução do Projeto:

5.7.1. A execução das medidas de eficiência energética somente ocorrerá caso sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.7.1.1. Aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG;

5.7.1.2. Disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética;

5.7.1.3. Celebração do instrumento contratual correspondente para execução do projeto.

5.7.2. Atendidos esses requisitos, poderão ser executadas, conforme previsto no projeto aprovado:

5.7.2.1. Fornecimento e instalação de equipamentos;

5.7.2.2. Substituição de sistemas consumidores;

5.7.2.3. Implantação de sistemas de microgeração ou minigeração fotovoltaica;

5.7.2.4. Adequações elétricas;

5.7.2.5. Adequações civis;

5.7.2.6. Comissionamento dos sistemas;

5.7.2.7. Descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos;

5.7.2.8. Treinamentos;

5.7.2.9. Medição e verificação dos resultados;

5.7.2.10. Elaboração dos relatórios técnicos finais;

5.7.2.11. Prestação de contas técnica perante a concessionária.

5.8. Metodologia de Execução:

5.8.1. A contratada deverá adotar metodologias reconhecidas de engenharia de eficiência energética, observando:

5.8.1.1. normas da ABNT;

5.8.1.2. regulamentação da ANEEL;

5.8.1.3. diretrizes técnicas do Programa de Eficiência Energética;

- 5.8.1.4. requisitos estabelecidos pela Chamada Pública PEE 2026 da CEMIG;
- 5.8.1.5. boas práticas de engenharia aplicáveis ao objeto.
- 5.8.2. Os estudos deverão considerar aspectos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais, priorizando soluções capazes de maximizar a economia de energia, a redução de demanda e a sustentabilidade das instalações da EMC.
- 5.9. **Do Local de Execução dos Serviços:**
- 5.9.1. Os serviços serão executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, podendo ser ajustados conforme a necessidade operacional da EMC e mediante prévio alinhamento entre as partes.
- 5.9.2. As atividades serão desenvolvidas nas seguintes unidades:
- a) SEDE DA EMC - Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, BH/MG
 - b) CENTRO DE TRANSMISSÃO TV (CTTV) - Serra do Curral S/N - Vila Del Rey - Prédio Rede Minas (Acesso pela rua Jorge Marini)
 - c) CENTRO DE TRANSMISSÃO FM (CTFM) - Serra do Curral S/N - Vila Del Rey - Prédio Rádio Inconfidência (Acesso pela rua Jorge Marini)
 - d) CENTRO DE TRANSMISSÃO AM (CTAM) - Rua Um, 175 - Bairro Do Comércio, Contagem/MG
- 5.10. **Dos Materiais, Equipamentos e Softwares**
- 5.10.1. Todos os materiais, softwares, equipamentos, instrumentos de medição, veículos, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos pela empresa selecionada, sem qualquer ônus para a EMC durante a fase de elaboração do diagnóstico energético e do Projeto de Eficiência Energética.

6. DAS ETAPAS DO PROJETO

- 6.1. Para fins deste Termo de Referência, o desenvolvimento dos serviços observará, no mínimo, as seguintes etapas:
- 6.2. **Etapa I - Planejamento:**
- 6.2.1. A empresa selecionada deverá promover reunião inicial com a equipe técnica da EMC para definição do plano de trabalho, cronograma executivo, metodologia de execução, responsáveis técnicos e procedimentos de comunicação entre as partes.
- 6.3. **Etapa II – Diagnóstico Energético**
- 6.3.1. Compreenderá:
- a) inspeção técnica das unidades consumidoras;
 - b) levantamento dos sistemas elétricos;
 - c) análise dos históricos de consumo;
 - d) medições de campo;
 - e) identificação das oportunidades de eficiência energética;
 - f) avaliação preliminar da viabilidade técnica.
- 6.3.2. Ao final desta etapa deverá ser apresentado Relatório de Diagnóstico Energético contendo todas as medidas passíveis de implementação.
- 6.4. **Etapa III - Desenvolvimento do Projeto:**
- 6.4.1. A empresa selecionada elaborará o Projeto de Eficiência Energética contemplando, no mínimo:
- a) memorial descritivo;

- b) memoriais de cálculo;
- c) especificações técnicas;
- d) cálculo da Relação Custo-Benefício (RCB);
- e) Plano de Medição e Verificação;
- f) cronograma físico-financeiro;
- g) estimativa de economia de energia;
- h) redução de demanda na ponta;
- i) documentação técnica exigida pela CEMIG.

6.4.2. O projeto será previamente submetido à análise e validação da EMC antes de sua apresentação à concessionária.

6.5. Etapa IV - Submissão da Proposta:

6.5.1. Após a validação da EMC, a empresa selecionada será responsável pela apresentação e submissão da proposta técnica junto à CEMIG, bem como pelo acompanhamento integral do processo de análise, incluindo a apresentação de esclarecimentos, complementações, revisões e adequações eventualmente solicitadas pela concessionária.

6.6. Etapa V - Execução do Projeto:

6.6.1. Caso o projeto seja aprovado, a empresa selecionada executará as medidas previstas no Projeto de Eficiência Energética, observadas as condições estabelecidas pela CEMIG, pela ANEEL, pelo contrato e pelas normas técnicas aplicáveis.

6.7. Etapa VI - Medição, Verificação e Encerramento:

6.7.1. Após a conclusão da implantação, deverão ser executadas as atividades de medição e verificação dos resultados alcançados, conforme metodologia aprovada pela ANEEL, compreendendo:

- a) I – comprovação da economia de energia;
- b) II – comprovação da redução de demanda;
- c) III – elaboração dos relatórios técnicos finais;
- d) IV – treinamento dos responsáveis indicados pela EMC, quando aplicável;
- e) V – prestação de contas técnica perante a concessionária;
- f) VI – entrega da documentação técnica e operacional produzida durante a execução do projeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A seleção da empresa no âmbito deste Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação, constituindo etapa preparatória destinada à elaboração do Diagnóstico Energético, estruturação do Projeto de Eficiência Energética e sua submissão à Chamada Pública PEE 2026 da CEMIG.

7.2. A formalização do contrato entre a Empresa Mineira de Comunicação – EMC e a empresa selecionada ficará condicionada, cumulativamente:

- 7.2.1. à aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG;
- 7.2.2. à disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE;
- 7.2.3. à autorização da EMC para início da execução do projeto;
- 7.2.4. à manutenção das condições de habilitação da empresa selecionada.

7.3. Enquanto não implementadas as condições previstas neste item, não haverá contratação, emissão de Ordem de Serviço, pagamento, recebimento do objeto ou qualquer obrigação financeira por parte da EMC.

7.4. Na hipótese de não aprovação do projeto pela CEMIG ou de inexistência de recursos do Programa de Eficiência Energética – PEE, extinguir-se-á automaticamente o procedimento, sem que seja devida qualquer indenização, remuneração ou ressarcimento à empresa selecionada pelas atividades desenvolvidas na fase de estruturação da proposta.

7.5. Da Execução do Contrato:

7.5.1. Uma vez atendidas as condições previstas no item anterior e celebrado o respectivo contrato, a execução observará o Projeto de Eficiência Energética aprovado pela CEMIG, o instrumento contratual, as normas da ANEEL e as demais disposições aplicáveis.

7.5.2. A contratada será responsável pela execução integral das medidas previstas no projeto aprovado, incluindo, quando cabível:

- 7.5.2.1. fornecimento de materiais e equipamentos;
- 7.5.2.2. instalação;
- 7.5.2.3. adequações civis e elétricas;
- 7.5.2.4. comissionamento;
- 7.5.2.5. treinamentos;
- 7.5.2.6. medição e verificação dos resultados;
- 7.5.2.7. prestação de contas perante a concessionária.

7.6. Do Recebimento dos Serviços:

7.6.1. O recebimento dos serviços ocorrerá exclusivamente após a celebração do contrato e observará as etapas previstas no Projeto de Eficiência Energética aprovado.

7.6.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão realizados por servidores designados pela EMC, mediante verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

7.6.3. O recebimento não afasta a responsabilidade técnica, civil e profissional da contratada.

7.7. Do Pagamento:

7.7.1. A remuneração da contratada somente será devida após:

- 7.7.1.1. celebração do contrato;
- 7.7.1.2. execução das etapas previstas no projeto aprovado;
- 7.7.1.3. disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética;
- 7.7.1.4. emissão do Termo de Recebimento correspondente.

7.7.2. Os pagamentos observarão o cronograma físico-financeiro aprovado pela CEMIG e as rubricas admitidas pelo Programa de Eficiência Energética.

7.7.3. Não haverá qualquer pagamento pela EMC durante a fase de elaboração do Diagnóstico Energético, do Projeto de Eficiência Energética e da submissão da proposta.

7.7.4. Caso o projeto não seja aprovado pela CEMIG, a empresa selecionada assumirá integralmente os riscos inerentes ao desenvolvimento da proposta, não fazendo jus a qualquer remuneração, indenização ou ressarcimento.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Regras Gerais:

8.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato terão início somente após a celebração do instrumento contratual decorrente da aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela CEMIG e da implementação das demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas

pactuadas, com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – RILC e com as demais normas aplicáveis ao Programa de Eficiência Energética – PEE.

8.1.3. As comunicações entre a EMC e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que assegurem a rastreabilidade das comunicações.

8.1.4. Sempre que necessário, a EMC poderá convocar representantes da contratada para reuniões técnicas destinadas ao acompanhamento da execução contratual, à solução de pendências e ao alinhamento das atividades previstas no cronograma executivo.

8.1.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a EMC e a contratada, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, definir os procedimentos de acompanhamento da execução, estabelecer os fluxos de comunicação, esclarecer as obrigações contratuais e alinhar os critérios de medição, recebimento dos serviços e aplicação de eventuais sanções.

8.1.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Da Fiscalização do Contrato:

8.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente da EMC, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC.

8.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

8.2.2.1. acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o contrato, o Projeto de Eficiência Energética aprovado, este Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis;

8.2.2.2. registrar, em sistema próprio ou em processo administrativo, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

8.2.2.3. solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades, omissões ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços;

8.2.2.4. emitir manifestação técnica acerca do recebimento provisório dos serviços executados;

8.2.2.5. comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual ou ensejar a aplicação de penalidades.

8.2.3. A fiscalização exercida pela EMC não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

8.2.4. A EMC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com o Projeto de Eficiência Energética aprovado, com o contrato ou com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Da Gestão do Contrato:

8.3.1. A gestão contratual será exercida por empregado formalmente designado pela autoridade competente da EMC.

8.3.2. Compete ao gestor do contrato:

8.3.2.1. coordenar as atividades de fiscalização da execução contratual;

8.3.2.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato;

8.3.2.3. promover os atos administrativos necessários à execução contratual, incluindo alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, recebimento definitivo e encerramento do contrato, quando cabíveis;

8.3.2.4. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela CEMIG;

8.3.2.5. promover a instrução processual necessária à aplicação de penalidades, quando cabível;

8.3.2.6. elaborar o relatório final da execução contratual, contendo avaliação quanto ao cumprimento dos objetivos da contratação e às lições aprendidas para futuras contratações da EMC.

8.3.3. Os gestores e fiscais do contrato serão designados por ato específico da autoridade competente antes do início da execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

9.1. Da Motivação Para a Adoção do Chamamento Público:

9.1.1. Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, bem como a necessidade de selecionar a proposta técnica mais adequada para representar a Empresa Mineira de Comunicação na Chamada Pública PEE 2026 da CEMIG, a EMC adotará procedimento de Chamamento Público, assegurando ampla publicidade, transparência, isonomia e seleção mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital.

9.1.2. O procedimento permitirá que empresas especializadas apresentem suas propostas técnicas, possibilitando à Administração comparar metodologias, experiências, qualificação técnica da equipe, capacidade operacional e soluções propostas, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse público e maximize as possibilidades de aprovação do projeto pela concessionária.

9.1.3. A adoção do Chamamento Público busca conferir transparência ao processo de seleção, ampliar a competitividade entre empresas especializadas e assegurar que a escolha da empresa ocorra mediante critérios técnicos objetivos, previamente definidos e amplamente divulgados.

9.1.4. A eventual contratação decorrente deste procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Da Natureza do Procedimento:

9.2.1. A seleção da empresa especializada será realizada mediante Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, da regulamentação expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e das regras da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026 da CEMIG.

9.2.2. O presente procedimento possui natureza competitiva, destinando-se à seleção da proposta tecnicamente mais vantajosa para a elaboração do diagnóstico energético, desenvolvimento da proposta técnica e estruturação da candidatura da EMC ao Programa de Eficiência Energética – PEE.

9.2.3. O Chamamento Público não constitui contratação imediata, nem gera direito subjetivo à celebração de contrato, permanecendo a eventual contratação condicionada, cumulativamente:

9.2.3.1. à aprovação do projeto pela CEMIG no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE;

9.2.3.2. à disponibilização dos recursos financeiros do Programa;

9.2.3.3. à conveniência e oportunidade da Administração;

9.2.3.4. à formalização do respectivo instrumento contratual.

9.2.4. A participação no presente procedimento implica ciência, por parte da empresa selecionada, de que a elaboração do diagnóstico energético e da proposta técnica será realizada por sua conta e risco, inexistindo qualquer obrigação de pagamento, indenização ou ressarcimento pela EMC caso o projeto não seja aprovado.

9.3. Dos Critérios de Seleção:

9.3.1. A seleção dos interessados será realizada exclusivamente com fundamento em critérios técnicos, considerando a natureza intelectual, especializada e estratégica do objeto, cujo êxito depende da qualidade dos diagnósticos energéticos, da capacidade técnica da empresa e da experiência comprovada na elaboração e aprovação de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE.

9.3.1.1. não haverá disputa econômica entre os participantes para a apresentação de propostas

financeiras;

9.3.1.2. a elaboração do diagnóstico energético e do projeto técnico ocorrerá por conta e risco da empresa selecionada, sem qualquer desembolso financeiro da EMC nessa fase;

9.3.1.3. eventual remuneração da empresa decorrerá exclusivamente da aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica e da disponibilidade dos recursos do Programa de Eficiência Energética – PEE, observadas as regras da respectiva Chamada Pública;

9.3.1.4. o fator determinante para o atendimento do interesse público consiste na capacidade técnica da empresa para elaborar projeto com elevada probabilidade de aprovação perante a concessionária, e não na oferta de menor preço.

9.4. Da Habilitação Técnica

9.4.1. As participantes deverão atender, cumulativamente, aos requisitos mínimos de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência.

9.4.2. Somente serão consideradas habilitadas para a etapa de avaliação técnica as participantes que comprovarem integralmente os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação exigida.

BLOCO A - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

REQUISITO	COMPROVAÇÃO
Comprovação de, no mínimo, 1 (um) projeto de eficiência energética aprovado e executado no âmbito de Programa de Eficiência Energética de concessionária de distribuição de energia elétrica	Atestado emitido pela concessionária ou documento equivalente
Possuir responsável técnico Engenheiro Eletricista com certificação CMVP	Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e comprovação da certificação do profissional
Possuir certificação de Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional reconhecida pelo INMETRO ou organismo acreditado	Certificado válido na data da apresentação da documentação

9.4.3. O não atendimento de qualquer requisito mínimo de habilitação técnica implicará a inabilitação da participante.

9.5. Da Avaliação Técnica

9.5.1. As participantes habilitadas serão submetidas à avaliação técnica, destinada à aferição de sua experiência, capacidade operacional e qualificação técnica para estruturação e eventual execução de projetos de eficiência energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE.

9.5.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo.

BLOCO B - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Quantidade de projetos de eficiência energética aprovados e executados	10 pontos por projeto aprovado	Até 30 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2	Quantidade de projetos de geração fotovoltaica executados	10 pontos por projeto executado	Até 20 pontos
3	Certificações técnicas da empresa (ISO 9001, QualiESCO ou equivalentes)	10 pontos	Até 10 pontos
4	Qualificação da equipe técnica permanente	Engenheiro eletricista com certificação CMVP - 10 pontos	Até 40 pontos
		Engenheiro Civil - 10 pontos	
		Engenheiro Mecânico - 10 pontos	
		Profissional com certificado PMP - 10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

9.6. Da Comprovação da Pontuação

9.6.1. Cada participante deverá apresentar memória de cálculo da pontuação pretendida, acompanhada da documentação comprobatória correspondente a cada critério de avaliação, organizada conforme a sequência estabelecida neste Termo de Referência.

9.6.2. A Comissão de Seleção procederá à conferência da documentação apresentada, podendo promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, desde que não impliquem inclusão posterior de documento indispensável à comprovação de requisito de habilitação ou de pontuação existente na data de apresentação da proposta.

9.6.3. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação regularmente apresentada e validada pela Comissão.

9.7. Da Classificação:

9.7.1. A Nota Final (NF) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos pela participante na avaliação técnica.

$$NF = \Sigma \text{ Pontuação dos critérios técnicos}$$

9.7.2. As participantes serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final.

9.7.3. Será declarada primeira classificada a participante que obtiver a maior pontuação técnica.

9.7.4. A classificação obtida servirá exclusivamente para definir a empresa selecionada para desenvolver, por sua conta e risco, os estudos, diagnósticos e demais documentos necessários à submissão do Projeto de Eficiência Energética da EMC no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da concessionária de energia elétrica.

9.8. Dos Critérios de Desempate:

9.8.1. Em caso de empate na Nota Final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.8.1.1. maior pontuação no critério Projetos de Eficiência Energética aprovados e executados;

9.8.1.2. maior pontuação no critério Qualificação da Equipe Técnica Permanente;

9.8.1.3. maior quantidade de projetos de geração fotovoltaica executados;

9.8.1.4. maior tempo de atuação comprovada em projetos de eficiência energética;

9.8.1.5. persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante ato previamente divulgado, assegurados a publicidade, a transparência e a participação das interessadas.

9.9. Da Seleção e Eventual Contratação:

9.9.1. A empresa classificada em primeiro lugar será considerada selecionada no presente

Chamamento Público.

9.9.2. A seleção não gera direito adquirido à contratação nem assegura qualquer remuneração, constituindo apenas condição para que a empresa desenvolva, por sua conta e risco, o diagnóstico energético, os estudos técnicos e o Projeto de Eficiência Energética destinado à participação da EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE.

9.9.3. A eventual celebração de contrato ficará condicionada, cumulativamente:

9.9.3.1. à aprovação do Projeto de Eficiência Energética pela concessionária de energia elétrica, no âmbito da respectiva Chamada Pública do PEE;

9.9.3.2. à disponibilização dos recursos financeiros destinados ao projeto;

9.9.3.3. à manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa selecionada;

9.9.3.4. ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.9.4. Na hipótese de não aprovação do projeto ou de inexistência de recursos financeiros disponibilizados pelo Programa de Eficiência Energética – PEE, não haverá contratação, remuneração, indenização ou qualquer obrigação financeira da Empresa Mineira de Comunicação – EMC em favor da empresa selecionada.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

10.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional:**

10.4.1. A qualificação técnica será comprovada diante comprovações e apresentação de

documentações, dentro dos critérios descritos no item 1.6.3 deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA EMC:

11.1.1. conduzir o procedimento de Chamamento Público em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência e julgamento objetivo;

11.1.2. disponibilizar às empresas participantes as informações técnicas necessárias à elaboração do Diagnóstico Energético e do Projeto de Eficiência Energética, observadas as restrições de segurança e confidencialidade aplicáveis;

11.1.3. permitir o acesso às suas instalações para realização das vistorias e levantamentos técnicos previamente agendados;

11.1.4. prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos estudos técnicos e à elaboração da proposta;

11.1.5. acompanhar o desenvolvimento das atividades preparatórias, sem que isso implique qualquer responsabilidade técnica sobre os estudos elaborados pela empresa selecionada;

11.1.6. analisar e validar tecnicamente os produtos elaborados antes de sua submissão à Chamada Pública da CEMIG;

11.1.7. decidir, de forma motivada, sobre a submissão da proposta técnica à concessionária de energia elétrica;

11.1.8. celebrar o contrato específico, exclusivamente na hipótese de aprovação do projeto pela CEMIG, disponibilidade dos recursos do Programa de Eficiência Energética – PEE e atendimento das demais condições previstas neste Termo de Referência;

11.1.9. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, quando celebrado, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

11.1.10. efetuar os pagamentos devidos exclusivamente após a celebração do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas regras do Programa de Eficiência Energética – PEE.

11.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:

11.2.1. Compete à empresa selecionada no âmbito do Chamamento Público:

11.2.1.1. realizar, por sua conta e risco, todas as atividades necessárias à estruturação da proposta técnica destinada à participação da EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da CEMIG;

11.2.1.2. elaborar os diagnósticos energéticos, levantamentos técnicos, estudos de viabilidade, medições, modelagens, memoriais, planilhas, projetos executivos e demais documentos exigidos pela regulamentação da ANEEL e pela Chamada Pública da concessionária;

11.2.1.3. observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016, a regulamentação da ANEEL, o PROPEE, as normas da CEMIG e as normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto;

11.2.1.4. submeter previamente à EMC toda a documentação técnica elaborada, para validação institucional antes de seu protocolo perante a concessionária;

11.2.1.5. promover todos os ajustes, complementações e esclarecimentos eventualmente solicitados pela EMC ou pela CEMIG durante a fase de análise da proposta;

11.2.1.6. assumir integralmente os riscos técnicos, econômicos e financeiros relacionados à elaboração da proposta, não fazendo jus a qualquer remuneração, indenização ou ressarcimento caso o projeto não seja aprovado ou não haja disponibilidade de recursos do Programa de Eficiência Energética;

11.2.1.7. manter absoluto sigilo sobre as informações técnicas, operacionais e estratégicas da EMC às quais tiver acesso em razão do presente Chamamento Público;

11.2.1.8. manter, durante toda a vigência do procedimento e, posteriormente, durante eventual execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no Edital;

11.2.1.9. responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos estudos, projetos e documentos elaborados, respondendo pelos erros, omissões ou inconsistências eventualmente constatados;

11.2.1.10. apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, relativa aos serviços técnicos desenvolvidos, observada a legislação profissional aplicável.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A participação no presente Chamamento Público e a eventual contratação decorrente da aprovação do Projeto de Eficiência Energética sujeitam as empresas às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 14.184/2002, no Decreto Estadual nº 45.902/2012, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e nas demais normas aplicáveis.

12.2. Das Sanções Aplicáveis Durante o Chamamento Público:

12.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, a empresa participante poderá sofrer as sanções cabíveis quando:

12.2.1.1. apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

12.2.1.2. prestar informações inexatas que comprometam a lisura do procedimento;

12.2.1.3. praticar atos destinados a frustrar os objetivos do Chamamento Público;

12.2.1.4. agir de forma inidônea ou em desacordo com os princípios da boa-fé objetiva;

12.2.1.5. deixar de atender às diligências promovidas pela EMC sem justificativa aceita pela Administração;

12.2.1.6. descumprir as obrigações assumidas durante a fase de elaboração do diagnóstico energético e da estruturação da proposta técnica.

12.2.2. As infrações praticadas durante o Chamamento Público poderão ensejar, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência;

12.2.2.2. desclassificação da empresa participante;

12.2.2.3. impedimento de participação em futuras convocações decorrentes deste Chamamento Público, quando cabível;

12.2.2.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Empresa Mineira de Comunicação – EMC, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 13.303/2016;

12.2.2.5. demais sanções previstas na legislação aplicável.

12.3. Do Processo Administrativo Sancionador:

12.3.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 14.184/2002, no Decreto Estadual nº 45.902/2012 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC.

12.3.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé da empresa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.3.3. Não serão aplicadas sanções quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra causa legalmente justificável.

12.3.4. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à EMC ou a terceiros.

12.3.5. As sanções que impliquem impedimento de licitar ou contratar serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação aplicável.

12.3.6. Verificados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública tipificado na Lei Federal nº 12.846/2013, a EMC adotará as providências cabíveis para encaminhamento dos autos à autoridade competente para apuração da responsabilidade administrativa da pessoa jurídica.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em razão da natureza técnica e das características do objeto, não é possível estimar previamente o valor da eventual contratação, uma vez que sua definição depende da elaboração do diagnóstico energético e da aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE.

13.2. A inviabilidade da estimativa decorre, dentre outros fatores, dos seguintes aspectos:

13.2.1. necessidade de realização de diagnóstico energético específico das unidades consumidoras da EMC;

13.2.2. definição das medidas de eficiência energética somente após os levantamentos técnicos;

13.2.3. inexistência de quantitativos previamente definidos de equipamentos, materiais, serviços e intervenções eventualmente necessários;

13.2.4. condicionamento da execução do projeto à aprovação da proposta técnica pela CEMIG, observados os critérios estabelecidos na respectiva Chamada Pública;

13.2.5. dependência dos limites financeiros, critérios técnicos e regras definidos no Edital da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética vigente.

13.3. Dessa forma, o presente Chamamento Público não possui valor global estimado, tendo em vista que inexistente obrigação imediata de contratação ou execução de serviços, constituindo-se em procedimento preparatório destinado à seleção de empresa especializada para elaboração do diagnóstico energético e estruturação da proposta técnica.

13.4. Da Inexistência de ônus para a EMC na Fase Preparatória:

13.4.1. A elaboração dos diagnósticos energéticos, levantamentos técnicos, estudos de viabilidade, medições, modelagens, projetos, memoriais, documentos técnicos e demais elementos necessários à submissão da proposta ao Programa de Eficiência Energética será realizada por conta e risco da empresa selecionada, sem qualquer desembolso financeiro por parte da Empresa Mineira de Comunicação – EMC.

13.4.2. Caso a proposta técnica não seja aprovada pela concessionária de energia elétrica ou não sejam disponibilizados recursos pelo Programa de Eficiência Energética – PEE, não será devido pela EMC qualquer pagamento, indenização, reembolso ou compensação financeira, assumindo a empresa selecionada integralmente os riscos inerentes à fase de estruturação do projeto.

13.5. Da Eventual Contratação:

13.5.1. Somente na hipótese de aprovação do projeto pela CEMIG e de disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética poderá ser celebrado o respectivo contrato para execução do projeto aprovado, observadas:

13.5.1.1. a conveniência e oportunidade da Administração;

13.5.1.2. a existência de autorização da autoridade competente;

13.5.1.3. as condições previstas na Chamada Pública;

13.5.1.4. a regulamentação da ANEEL;

13.5.1.5. a Lei Federal nº 13.303/2016;

13.5.1.6. o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC.

13.5.2. O valor da contratação, quando cabível, corresponderá ao projeto aprovado pela concessionária, observados os limites financeiros e as condições estabelecidas no respectivo Edital do Programa de Eficiência Energética.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Da Inexistência de Despesa na Fase do Chamamento Público:

14.1.1. O presente Chamamento Público não gera despesa imediata para a Empresa Mineira de Comunicação – EMC, uma vez que a elaboração do diagnóstico energético e da proposta técnica será integralmente suportada pela empresa selecionada, sem qualquer obrigação financeira da Administração.

14.1.2. Em razão dessa modelagem, não há necessidade de reserva orçamentária para a realização do Chamamento Público, por inexistir obrigação de pagamento decorrente da presente seleção.

14.2. Da Eventual Contratação:

14.2.1. A celebração de contrato para execução do projeto de eficiência energética ficará condicionada, cumulativamente:

14.2.1.1. à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica, no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE;

14.2.1.2. à disponibilização dos recursos financeiros do Programa;

14.2.1.3. à autorização da autoridade competente da EMC;

14.2.1.4. à formalização do respectivo instrumento contratual.

14.3. Dos Recursos Financeiros:

14.3.1. Os recursos destinados à execução do projeto aprovado serão provenientes do Programa de Eficiência Energética – PEE, instituído pela Lei Federal nº 9.991/2000 e operacionalizado pela concessionária de energia elétrica, observadas as condições estabelecidas no respectivo Edital da Chamada Pública.

14.3.2. A participação da EMC no Programa não implica obrigação de aporte de recursos próprios para a fase de estruturação da proposta.

14.4. Da Previsão Orçamentária:

14.4.1. Caso o projeto seja aprovado e haja necessidade de celebração de contrato para sua execução, a EMC providenciará, previamente à contratação, a adoção das medidas orçamentárias e financeiras cabíveis, observadas a Lei Federal nº 13.303/2016, a legislação financeira aplicável, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e as normas internas de execução orçamentária.

14.5. Da Responsabilidade Fiscal:

14.5.1. A presente modelagem observa os princípios da legalidade, economicidade, planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal, não gerando obrigação financeira imediata para a Empresa Mineira de Comunicação – EMC, permanecendo qualquer despesa futura condicionada à aprovação do projeto, à disponibilidade dos recursos do Programa de Eficiência Energética e à formalização da respectiva contratação.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1. A participação no presente Chamamento Público implica ciência e concordância da empresa selecionada de que a elaboração do diagnóstico energético, dos estudos técnicos e da proposta destinada à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026 constitui investimento de natureza empresarial realizado por sua conta e risco, inexistindo direito a qualquer remuneração, indenização ou ressarcimento pela EMC caso o projeto não seja aprovado, não sejam disponibilizados recursos pelo Programa ou não seja celebrado o respectivo contrato.

15.2. Considerando que o presente procedimento tem por finalidade a seleção de empresa

especializada para elaboração do diagnóstico energético, desenvolvimento da proposta técnica e submissão da candidatura da Empresa Mineira de Comunicação – EMC à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026 da CEMIG, os riscos foram distribuídos entre as partes conforme sua capacidade de gerenciamento.

15.3. A elaboração do diagnóstico energético e da proposta técnica será realizada por conta e risco da empresa selecionada, inexistindo obrigação de pagamento ou de ressarcimento pela EMC caso o projeto não seja aprovado pela concessionária de energia elétrica.

15.4. Na hipótese de aprovação do projeto e posterior celebração do contrato, os riscos inerentes à execução serão disciplinados no respectivo instrumento contratual.

EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Não aprovação do projeto pela CEMIG no âmbito do PEE 2026	Média	Alto	EMPRESA SELECIONADA	Elaboração do diagnóstico e do projeto em estrita observância ao Edital da Chamada Pública, às normas da ANEEL e às exigências técnicas da concessionária.
Indeferimento da proposta por inconsistências técnicas ou documentais	Baixa	Alto	EMPRESA SELECIONADA	Revisão técnica integral da proposta antes da submissão, atendimento às diligências e controle de qualidade da documentação apresentada.
Alteração das regras da Chamada Pública do PEE durante a elaboração da proposta	Baixa	Médio	COMPARTILHADO	Monitoramento permanente das publicações da CEMIG e adequação tempestiva da documentação técnica, quando possível.
Atraso na elaboração do diagnóstico energético ou da proposta técnica	Média	Alto	EMPRESA SELECIONADA	Apresentação de cronograma executivo, acompanhamento pela EMC e adoção de medidas corretivas para cumprimento dos prazos do Edital.
Informações técnicas insuficientes ou incorretas fornecidas pela EMC	Baixa	Médio	EMC	Disponibilização tempestiva de plantas, projetos, históricos de consumo, acesso às instalações e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos.

EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Impossibilidade de acesso às unidades consumidoras	Baixa	Médio	COMPARTILHADO	Planejamento conjunto das vistorias e definição prévia de cronograma de visitas.
Não disponibilização de recursos financeiros pelo Programa de Eficiência Energética	Baixa	Alto	RISCO EXTERNO	A contratação somente será formalizada caso haja aprovação do projeto e disponibilização dos recursos do PEE.
Não celebração do contrato após eventual aprovação do projeto	Baixa	Médio	EMC	A formalização do contrato permanece condicionada à conveniência administrativa, disponibilidade dos recursos do PEE e atendimento das exigências legais.
Descumprimento das normas da ANEEL ou do Edital da Chamada Pública	Baixa	Alto	EMPRESA SELECIONADA	Observância integral da regulamentação do PEE, designação de responsável técnico habilitado e revisão de conformidade antes da submissão.

15.5. Alocação dos Riscos:

15.5.1. Para fins deste Chamamento Público, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de alocação dos riscos:

15.5.1.1. Competirá à empresa selecionada assumir integralmente os riscos decorrentes da elaboração do diagnóstico energético, dos levantamentos técnicos, dos estudos de viabilidade, da modelagem da proposta, da submissão do projeto e da eventual não aprovação pela concessionária de energia elétrica, não sendo devido pela EMC qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento pelos custos incorridos nessa fase.

15.5.1.2. Competirá à EMC disponibilizar, em tempo hábil, as informações técnicas, documentos e acesso às unidades consumidoras necessários à elaboração da proposta, bem como acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e manifestar-se sobre os produtos apresentados.

15.5.1.3. Constituem riscos externos, alheios à vontade das partes, as alterações promovidas pela ANEEL ou pela CEMIG nas regras do Programa de Eficiência Energética, a suspensão ou cancelamento da Chamada Pública, a indisponibilidade de recursos financeiros do Programa e demais fatos supervenientes que inviabilizem a execução da iniciativa.

15.5.1.4. Na hipótese de aprovação do projeto e celebração do respectivo contrato, os riscos inerentes à execução dos serviços, fornecimentos e obras serão disciplinados no instrumento contratual específico, observado o regime jurídico da Lei Federal nº 13.303/2016.

Caroline Cristina dos Santos

Diretoria de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações/ TVMINAS e EMC



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Cristina dos Santos, Diretora**, em 15/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137896886** e o código CRC **787DA038**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000105/2026-61

SEI nº 137896886

Anexo nº II -/EMC/COMPRAS/2026

PROCESSO Nº 3150.01.0000105/2026-61

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 3150.01.0000105/2026-61

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, CEP _____, telefone
_____, e-mail _____, representada pelo Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº _____,
DECLARA seu interesse em participar do procedimento de credenciamento acima identificado, e
apresenta a seguinte proposta técnica:

1. TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA AUTODECLARADA:

BLOCO A - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

REQUISITO	COMPROVAÇÃO
Comprovação de, no mínimo, 1 (um) projeto de eficiência energética aprovado e executado no âmbito de Programa de Eficiência Energética de concessionária de distribuição de energia elétrica	Atestado emitido pela concessionária ou documento equivalente
Possuir responsável técnico Engenheiro Eletricista com certificação CMVP	Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e comprovação da certificação do profissional
Possuir certificação de Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional reconhecida pelo INMETRO ou organismo acreditado	Certificado válido na data da apresentação da documentação

BLOCO B - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ORDENAMENTO NA FILA DE CONVOCAÇÃO:

ITEM	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTOS
1	Quantidade de projetos de eficiência energética aprovados e executados	Qtde: _____ projetos	____ pts
2	Quantidade de projetos de geração fotovoltaica executados	Qtde: _____ projetos	____ pts
3	Certificações técnicas da empresa (ISO 9001, QualiESCO ou equivalentes)	() Sim () Não	____ pts
4	Qualificação da equipe técnica permanente → Engenheiro eletricista com certificação CMVP (10 pontos); Engenheiro Civil (10 pontos); Engenheiro Mecânico (10 pontos); Profissional com certificado PMP (10 pontos).	Qtde: _____	____ pts
TOTAL DE PONTOS			____ pts

2. DOCUMENTOS ANEXADOS À PRESENTE PROPOSTA:

- 2.1. () Item 1 – Atestados de capacidade técnica (projetos EE)
- 2.2. () Item 2 – Atestados de capacidade técnica (projetos fotovoltaicos)
- 2.3. () Item 3 – Certificações técnicas da empresa (ISO 9001, QualiESCO ou equivalentes)
- 2.4. () Item 4 – Qualificação da equipe técnica permanente
- 2.5. () Certificação(ões) pertinente(s)
- 2.6. () Documentos de habilitação (conforme item 7 do Edital)

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Cristina dos Santos, Diretora**, em 15/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137546277** e o código CRC **1AC251FF**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000105/2026-61

SEI nº 137546277



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Mineira de Comunicação

Supervisão de Compras

Anexo nº III -/EMC/COMPRAS/2026

PROCESSO Nº 3150.01.0000105/2026-61

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público promovido pela Empresa Mineira de Comunicação – EMC, sob as penas da lei, que:

I – possui pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições;

II – atende aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no Edital, comprometendo-se a mantê-los durante todo o procedimento e, caso venha a ser selecionada, até a eventual celebração do instrumento contratual;

III – não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nem incide em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e nas demais normas aplicáveis;

IV – não possui, em sua estrutura societária ou administrativa, situação que configure conflito de interesses ou qualquer das vedações previstas neste Edital, especialmente vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da EMC ou com empregado que atue neste procedimento ou na futura gestão contratual, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

V – cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VI – cumpre a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

VII – não foi condenada, nos cinco anos anteriores à publicação deste Edital, por decisão judicial transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII – declara que todas as informações, documentos e comprovações apresentados no âmbito deste Chamamento Público são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade;

IX – declara ter ciência de que a participação no presente Chamamento Público não gera direito à contratação, à remuneração ou a qualquer espécie de indenização;

X – declara ter ciência de que a elaboração do diagnóstico energético, dos estudos técnicos, do Projeto de Eficiência Energética e dos demais documentos necessários à participação da EMC na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE constitui etapa preparatória que será desenvolvida por sua conta e risco, inexistindo qualquer obrigação financeira da Empresa Mineira de Comunicação – EMC caso o projeto não seja aprovado pela concessionária de energia elétrica ou não haja disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética – PEE;

XI – declara ter ciência de que a eventual celebração de contrato para execução do Projeto de Eficiência Energética dependerá, cumulativamente, da aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica, da disponibilização dos recursos financeiros correspondentes, da manutenção das condições de habilitação e das demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

**DECLARAÇÃO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (se aplicável)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público promovido pela Empresa Mineira de Comunicação – EMC, sob as penas da lei, que:

- () É microempresa, nos termos do inciso I do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006;
() É empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006;
() É equiparada (agricultor familiar, produtor rural pessoa física, MEI).

Caso possua restrição em documentação de regularidade fiscal, assume o compromisso de regularizar a situação no prazo previsto no Edital, sob pena de inabilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Cristina dos Santos, Diretora**, em 15/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137549946** e o código CRC **EAE04712**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000105/2026-61

SEI nº 137549946

Anexo nº IV/EMC/COMPRAS/2026

PROCESSO Nº 3150.01.0000105/2026-61

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 3150.01.0000105/2026-61**

**TERMO DE
COMPROMISSO
PARA
ESTRUTURAÇÃO
DE PROJETO DE
EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
EMPRESA
MINEIRA DE
COMUNICAÇÃO –
EMC E A
EMPRESA**

**NOS TERMOS
ABAIXO.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **COMPROMITENTE** : EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC, empresa pública do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 20.234.423/0001-83, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1.090, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-074, neste ato representada por sua Diretoria, nos termos do Estatuto Social.

1.2. **COMPROMISSÁRIA (ESCO)**: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as condições para a elaboração, pela COMPROMISSÁRIA, do diagnóstico energético e da estruturação do Projeto de Eficiência Energética destinado à participação da Empresa Mineira de Comunicação – EMC em Chamada Pública do

Programa de Eficiência Energética – PEE promovida pela concessionária de distribuição de energia elétrica, compreendendo a realização dos levantamentos técnicos, estudos, medições, análises, projetos e demais atividades necessárias à submissão da proposta, na forma prevista neste instrumento, no Edital de Chamamento Público e no respectivo Termo de Referência.

2.2. Compreendem o objeto deste instrumento, dentre outras atividades previstas no Termo de Referência:

- 2.2.1. realização de levantamentos técnicos e inspeções nas unidades consumidoras da EMC;
- 2.2.2. elaboração do Diagnóstico Energético;
- 2.2.3. elaboração dos estudos técnicos, memoriais, medições, cálculos, planilhas, cronogramas e demais documentos exigidos pelo Programa de Eficiência Energética;
- 2.2.4. elaboração do Projeto de Eficiência Energética;
- 2.2.5. elaboração do Plano de Medição e Verificação – M&V;
- 2.2.6. elaboração da Relação Custo-Benefício – RCB;
- 2.2.7. prestação de apoio técnico durante a análise da proposta pela concessionária;
- 2.2.8. demais atividades necessárias à estruturação e submissão do projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução do objeto e demais informações aplicáveis seguirão em conformidade com o disposto no item 5 do Termo de Referência (143389939).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Compromisso é celebrado em decorrência da Chamada Pública nº 01/2026, promovida pela Empresa Mineira de Comunicação – EMC, e rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC – RILC, pela Lei Federal nº 9.991, de 24 de julho de 2000, pelas normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aplicáveis ao Programa de Eficiência Energética – PEE, pelas regras estabelecidas na respectiva Chamada Pública da concessionária de energia elétrica, pelo Edital da Chamada Pública da EMC, pelo Termo de Referência e pelas demais normas de direito público e privado aplicáveis.

4.2. A eventual celebração de contrato para execução das ações de eficiência energética dependerá da aprovação do projeto no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE, da disponibilização dos recursos financeiros pela concessionária de energia elétrica e da formalização de instrumento contratual específico, que será regido pelas condições estabelecidas na respectiva Chamada Pública, na legislação aplicável e nas normas internas da EMC.

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 5.1. Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:
- 5.1.1. executar todas as atividades previstas no Termo de Referência;
 - 5.1.2. realizar os levantamentos técnicos necessários;
 - 5.1.3. elaborar o Diagnóstico Energético;
 - 5.1.4. desenvolver o Projeto de Eficiência Energética em conformidade com as regras da ANEEL, do PROPEE e da Chamada Pública;
 - 5.1.5. apresentar toda a documentação técnica necessária à submissão da proposta;
 - 5.1.6. providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs eventualmente exigidas;
 - 5.1.7. manter, durante toda a vigência deste instrumento, as condições de habilitação apresentadas na seleção;

- 5.1.8. responder tecnicamente pelos documentos produzidos;
- 5.1.9. prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela EMC;
- 5.1.10. observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 5.2. A prorrogação deverá ser devidamente justificada, não sendo admitida a forma tácita.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA EMC

- 6.1. Constituem obrigações da EMC:
 - 6.1.1. disponibilizar acesso às unidades consumidoras;
 - 6.1.2. fornecer documentos e informações necessários ao desenvolvimento dos estudos;
 - 6.1.3. indicar representantes para acompanhamento das atividades;
 - 6.1.4. analisar os produtos técnicos apresentados;
 - 6.1.5. comunicar à COMPROMISSÁRIA quaisquer necessidades de complementação dos estudos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

- 7.1. Todas as atividades desenvolvidas na fase de estruturação do projeto serão executadas por conta e risco da COMPROMISSÁRIA.
- 7.2. A EMC não efetuará qualquer pagamento, reembolso, indenização ou compensação financeira relativamente às atividades desenvolvidas nesta fase.
- 7.3. Caso o projeto não seja aprovado pela concessionária ou não haja disponibilização dos recursos financeiros do Programa de Eficiência Energética, a COMPROMISSÁRIA não fará jus a qualquer remuneração perante a EMC.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

- 8.1. A eventual execução das ações de eficiência energética dependerá da celebração de contrato específico, após o atendimento das condições previstas na Cláusula Terceira.
- 8.2. O presente instrumento não substitui o contrato administrativo que vier a ser celebrado para execução do projeto eventualmente aprovado.
- 8.3. As condições técnicas, financeiras, jurídicas, prazos, remuneração, garantias, fiscalização, matriz de riscos e demais cláusulas contratuais serão disciplinadas exclusivamente no instrumento contratual a ser celebrado, observadas as regras da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética vigente.

9. CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Termo de Compromisso permanecerá vigente até a conclusão da análise do projeto submetido à Chamada Pública correspondente ou até sua extinção nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 9.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa, caso haja necessidade de complementações técnicas ou prorrogação dos prazos estabelecidos pela concessionária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. O acompanhamento das atividades será realizado pelos gestores e fiscais designados pela EMC, nos termos do item 8 do Termo de Referência (143389939).
- 10.2. A fiscalização limitar-se-á ao acompanhamento das atividades desenvolvidas, não afastando a responsabilidade técnica integral da COMPROMISSÁRIA pelos documentos elaborados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas seguirão as disposições contidas no item 12 do Termo de Referência (143389939).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. A participação no presente Chamamento Público implica ciência e concordância da empresa selecionada de que a elaboração do diagnóstico energético, dos estudos técnicos e da proposta destinada à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026 constitui investimento de natureza empresarial realizado por sua conta e risco, inexistindo direito a qualquer remuneração, indenização ou ressarcimento pela EMC caso o projeto não seja aprovado, não sejam disponibilizados recursos pelo Programa ou não seja celebrado o respectivo contrato.

12.2. Considerando que o presente procedimento tem por finalidade a seleção de empresa especializada para elaboração do diagnóstico energético, desenvolvimento da proposta técnica e submissão da candidatura da Empresa Mineira de Comunicação – EMC à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE 2026 da CEMIG, os riscos foram distribuídos entre as partes conforme sua capacidade de gerenciamento.

12.3. A elaboração do diagnóstico energético e da proposta técnica será realizada por conta e risco da empresa selecionada, inexistindo obrigação de pagamento ou de ressarcimento pela EMC caso o projeto não seja aprovado pela concessionária de energia elétrica.

12.4. Na hipótese de aprovação do projeto e posterior celebração do contrato, os riscos inerentes à execução serão disciplinados no respectivo instrumento contratual.

EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Não aprovação do projeto pela CEMIG no âmbito do PEE 2026	Média	Alto	EMPRESA SELECIONADA	Elaboração do diagnóstico e do projeto em estrita observância ao Edital da Chamada Pública, às normas da ANEEL e às exigências técnicas da concessionária.
Indeferimento da proposta por inconsistências técnicas ou documentais	Baixa	Alto	EMPRESA SELECIONADA	Revisão técnica integral da proposta antes da submissão, atendimento às diligências e controle de qualidade da documentação apresentada.

EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Alteração das regras da Chamada Pública do PEE durante a elaboração da proposta	Baixa	Médio	COMPARTILHADO	Monitoramento permanente das publicações da CEMIG e adequação tempestiva da documentação técnica, quando possível.
Atraso na elaboração do diagnóstico energético ou da proposta técnica	Média	Alto	EMPRESA SELECIONADA	Apresentação de cronograma executivo, acompanhamento pela EMC e adoção de medidas corretivas para cumprimento dos prazos do Edital.
Informações técnicas insuficientes ou incorretas fornecidas pela EMC	Baixa	Médio	EMC	Disponibilização tempestiva de plantas, projetos, históricos de consumo, acesso às instalações e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos.
Impossibilidade de acesso às unidades consumidoras	Baixa	Médio	COMPARTILHADO	Planejamento conjunto das vistorias e definição prévia de cronograma de visitas.
Não disponibilização de recursos financeiros pelo Programa de Eficiência Energética	Baixa	Alto	RISCO EXTERNO	A contratação somente será formalizada caso haja aprovação do projeto e disponibilização dos recursos do PEE.
Não celebração do contrato após eventual aprovação do projeto	Baixa	Médio	EMC	A formalização do contrato permanece condicionada à conveniência administrativa, disponibilidade dos recursos do PEE e atendimento das exigências legais.
Descumprimento das normas da ANEEL ou do Edital da Chamada Pública	Baixa	Alto	EMPRESA SELECIONADA	Observância integral da regulamentação do PEE, designação de responsável técnico habilitado e revisão de conformidade antes da submissão.

12.5. Alocação dos Riscos:

12.5.1. Para fins deste Chamamento Público, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de alocação dos riscos:

12.5.1.1. Competirá à empresa selecionada assumir integralmente os riscos decorrentes da elaboração do diagnóstico energético, dos levantamentos técnicos, dos estudos de viabilidade, da modelagem da proposta, da submissão do projeto e da eventual não aprovação pela concessionária de energia elétrica, não sendo devido pela EMC qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento pelos custos incorridos nessa fase.

12.5.1.2. Competirá à EMC disponibilizar, em tempo hábil, as informações técnicas, documentos e acesso às unidades consumidoras necessários à elaboração da proposta, bem como acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e manifestar-se sobre os produtos apresentados.

12.5.1.3. Constituem riscos externos, alheios à vontade das partes, as alterações promovidas pela ANEEL ou pela CEMIG nas regras do Programa de Eficiência Energética, a suspensão ou cancelamento da Chamada Pública, a indisponibilidade de recursos financeiros do Programa e demais fatos supervenientes que inviabilizem a execução da iniciativa.

12.5.1.4. Na hipótese de aprovação do projeto e celebração do respectivo contrato, os riscos inerentes à execução dos serviços, fornecimentos e obras serão disciplinados no instrumento contratual específico, observado o regime jurídico da Lei Federal nº 13.303/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

13.1.1. por acordo entre as partes;

13.1.2. pelo descumprimento das obrigações assumidas;

13.1.3. pela perda das condições de habilitação;

13.1.4. pela superveniência de fato que impeça a continuidade da Chamada Pública;

13.1.5. por interesse público devidamente motivado.

13.2. A rescisão não gerará direito à indenização ou compensação financeira em favor da COMPROMISSÁRIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este instrumento não estabelece exclusividade entre as partes.

14.2. A celebração deste Termo não gera vínculo empregatício, societário ou de representação entre a EMC e a COMPROMISSÁRIA.

14.3. A aprovação da empresa na Chamada Pública não assegura direito à contratação para execução do projeto, permanecendo esta condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na regulamentação do Programa de Eficiência Energética e na legislação aplicável.

14.4. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

14.4.1. o Edital da Chamada Pública;

14.4.2. o Termo de Referência;

14.4.3. a documentação apresentada pela COMPROMISSÁRIA durante a seleção;

14.4.4. os esclarecimentos e documentos emitidos durante o procedimento.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC, das normas da ANEEL, do PROPEE e das demais disposições aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias

oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Cristina dos Santos, Diretora**, em 15/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137599761** e o código CRC **162A56D4**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000105/2026-61

SEI nº 137599761